



RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL Nº 18/2024

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital nº 18/2024, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do referido Edital.

Item **5.5.4.**

Onde lê-se:

As notas do currículo lattes serão calculadas através da seguinte equação abaixo:

$$\text{Nota do currículo lattes} = \frac{\{P1 - [0,4 * (P1 - P)]\}}{P1}$$

Sendo:

P= pontuação obtida pelo candidato de acordo com o ANEXO IV

P1= Maior pontuação obtida por um candidato de acordo com o ANEXO IV

Leia-se:

As notas do currículo lattes serão calculadas através da seguinte equação abaixo:

$$\text{Nota do currículo lattes} = 10 * \frac{\{P1 - [0,4 * (P1 - P)]\}}{P1}$$

Sendo:

P= pontuação obtida pelo candidato de acordo com o ANEXO IV

P1= Maior pontuação obtida por um candidato de acordo com o ANEXO IV

Anexo IV

Onde lê-se:

Critérios para Análise do Currículo Lattes

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação	Quantidade	Total
------	----------------------------	-----------	------------	-------

3	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto igual ou maior que 5 e menor que 10. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	3,0		
---	--	-----	--	--

Leia-se:

Critérios para Análise do Currículo Lattes

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação	Quantidade	Total
3	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto igual ou maior que 2 e menor que 5. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	3,0		

Anexo IV

Onde lê-se:

Critérios para Análise do Currículo Lattes

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	Pontuação	Quantidade	Total
3	Monitoria voluntária em disciplinas de Farmácia e áreas afins voluntária junto a graduação. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,2 pontos por mês		
4	Monitoria remunerada em disciplinas de Farmácia e áreas afins voluntária junto a graduação. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,1 ponto por mês		
5	Participação voluntária em projetos de ensino. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,2 pontos por mês		
6	Participação remunerada em projetos de ensino. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,1 ponto por mês		

Leia-se:

Critérios para Análise do Currículo Lattes

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	Pontuação	Quantidade	Total
3	Monitoria voluntária em disciplinas de Farmácia e áreas afins voluntária junto a graduação. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,1 ponto por mês		
4	Monitoria remunerada em disciplinas de Farmácia e áreas afins voluntária junto a graduação. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,2 pontos por mês		
5	Participação voluntária em projetos de ensino. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,1 ponto por mês		
6	Participação remunerada em projetos de ensino. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,2 pontos por mês		

Anexo IV

Onde lê-se:

Critérios para Análise do Currículo Lattes

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	Pontuação	Quantidade	Total
13	Participação em projetos de extensão sem bolsa. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,2 pontos por mês		
14	Participação em projetos de extensão com bolsa. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,1 ponto por mês		

Leia-se:

Critérios para Análise do Currículo Lattes

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	Pontuação	Quantidade	Total
13	Participação em projetos de extensão sem bolsa. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,1 ponto por mês		
14	Participação em projetos de extensão com bolsa. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,2 pontos por mês		

Diamantina, 20 de abril de 2024.

Prof. Thiago Sardinha de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sardinha de Oliveira, Coordenador(a)**, em 20/05/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1427070** e o código CRC **68FC39E4**.